

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

ERRATA DA PORTARIA Nº 01/2025 - GAB/SEDUC de 14 de Outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.398, de 14 de Outubro de 2025.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
ESCOLA ESTADUAL DR LAURENO ALVES DE MELO	ESCOLA ESTADUAL DR LAURENO FRANCISCO ALVES DE MELO

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE Belém, 29 de Abril de 2026.
SILVANA DA SILVA MORAIS
Diretora de Planejamento de Rede

Protocolo: 1319835

PORTARIA Nº 127/2026 - GS/SEDUC, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O Secretário de Educação do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, Considerando os termos da Lei Estadual nº 8.846, de 9 de maio de 2019, especificamente do seu art. 10, sobre a possibilidade de transferência aos Municípios de recursos extraordinários, frente a necessidades excepcionais e temporárias devidamente justificadas, no âmbito do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE/PA), alterada pela Lei Estadual nº 10.552, de 6 de junho de 2024; Considerando as justificativas apresentadas nos autos do Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº E-2026/2390856.

RESOLVE:

Art. 1º O valor da cota parte estadual referente ao município de Itupiranga, constante no Anexo da PORTARIA Nº 61/2026- GS/SEDUC, de 26 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.548 de 27 de fevereiro de 2026, passa a vigorar na seguinte conformidade do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 27 de fevereiro de 2026.

RICARDO NASSER SEFER

Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

Município	Estudantes rurais	Estudantes urbanos	Total estudantes	Per capita Rural	Per capita Urbano	Valor Repasse anual
	2025	2025	2025	2026	2026	
Itupiranga	548	5	553	R\$ 1.569,42	R\$ 941,66	R\$ 6.765.573,92

Protocolo: 1319963

PORTARIA Nº 125/2026/GS/SEDUC, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o Enquadramento do servidor Gilvaneide do Socorro Lima Damasceno, pertencente do quadro de Profissionais da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Estado do Pará, previsto na Lei Estadual nº 9.890 de 13 de abril de 2023.

Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 138 e seguintes da Constituição do Estado do Pará, bem como os termos dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 9.890 de 13 de abril de 2023 e considerando os termos do processo nº 2024/864623,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o enquadramento do servidor Gilvaneide do Socorro Lima Damasceno, Id. Funcional 5890687-1, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Governamental e Educacional - Código 6553 - Classe / Referência: A - IV, em face do efetivo exercício no cargo nos termos da Lei 9.890 de 13 de abril de 2023.

Art. 2º. Foram levados em consideração os termos da Lei Estadual nº 9.890 de 13 de abril de 2023 e considerando os termos do Processo 2024/864623.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos a contar de 05/01/ 2026.

RICARDO NASSER SEFER

Secretário de Estado de Educação do Pará

Protocolo: 1320101

PORTARIA N. 128/GS/SEDUC, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Progressão Funcional Horizontal da servidora OSMARINA FERREIRA E FERREIRA prevista no Art. 14 da Lei nº 7.442/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais previstas no art. 138 e seguintes da Constituição do Estado do Pará de 1989 e com fundamento na decisão judicial prolatada nos autos do processo nº 0819773-98.2023.8.14.0301, Resolve:

Art. 1º Conceder, a progressão funcional horizontal prevista no Art. 14 da Lei nº 7.442/2010 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação para a servidora OSMARINA FERREIRA E FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe II, Nível A passando a ser posicionada no Nível E.

Art. 2º Para fins da progressão funcional horizontal de que trata esta portaria, foi considerado o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício, contado a partir do início do exercício no cargo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 25.07.2025, data do trânsito em julgado do processo judicial.

RICARDO NASSER SEFER

Secretário de Estado de Educação

Protocolo: 1320059

PORTARIA DE ARQ. Nº 287/2026-GAB/PAD Belém, 29 de abril de 2026.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da PORTARIA Nº 142/2021-GAB/PAD, de 01/02/2021, publicada no DOE, edição nº 34.478, de 02/02/2021, constante dos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2465960.

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, com fundamento no art. 221, § 1º, primeira parte, da Lei Estadual nº 5.810/94, ante a ausência de comprovação da prática de infração disciplinar pelo servidor A.M.S.A., matrícula nº 55586125-2, haja vista que, conforme apura pelo Colegiado Processante, não restou caracterizado o exercício simultâneo irregular de vínculos públicos, inexistindo, por conseguinte, acúmulo ilícito de cargos ou incompatibilidade de horários;

II - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 288/2026-GAB/PAD. Belém, 29 de abril de 2026.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 107/2026-CDE/SEDUC, de 28/04/2026, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 1.221/2021-GAB/PAD de 16/08/2021, publicada no DOE edição nº 34.672 de 17/08/2021, prorrogada pela PORTARIA Nº 499/2023-GAB/PAD de 18/04/2023, publicada no DOE edição nº 35.369 de 19/04/2023, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 289/2026-GAB/PAD Belém, 29 de abril de 2026.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da PORTARIA Nº 80/2020-GAB/PAD, de 12/08/2020, publicada no DOE, edição nº 34.310, de 13/08/2020, constante dos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2250139.

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, com fundamento no art. 221, § 1º (primeira parte), da Lei Estadual nº 5.810/94, em consonância com as razões expostas pelo Colegiado Processante, diante da superveniente perda de objeto dos fatos que ensejaram a apuração de responsabilidade da servidora M.C.S., matrícula nº 6317561-1, em virtude do advento da Emenda Constitucional nº 138/2025, que ampliou as hipóteses de acumulação lícita de cargos, desde que observada a compatibilidade de horários;

II - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 290/2026-GAB/SIND. Belém, 29 de abril de 2026.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada por meio da PORTARIA Nº 67/2018-GAB/SIND, de 21/06/2018, publicada no DOE edição nº 33.645 de 27/06/2018, constante dos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/3736824.